



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 823

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 823

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.025, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA N.º 14.971, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA BRUNA OZORIO ABACHI, MATRÍCULA 4319.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o pedido de revogação da **Portaria nº 14.971, de 05 de julho de 2024**, protocolado pela servidora **Bruna Ozório Abachi**, matrícula 4319, na data de 13/08/2024, sob nº 3454/2024, informando que não será mais candidata a Vereadora, conforme Ata de Substituição lavrada em 12/08/2024, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica revogada a **Portaria nº 14.971, de 05 de julho de 2024**, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **Bruna Ozório Abachi**, matrícula 4319.

Art. 2º - A servidora deverá se apresentar imediatamente ao seu posto de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 13/08/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.026, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **NAIARA BIANCHINI PIRAM**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **NAIARA BIANCHINI PIRAM**, Professor de Educação Básica II - PEB - II, matrícula 4416, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre 20/08/2024 a 15/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de contratação da empresa **ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.377.872/0001-52**, para prestação de serviços em apresentação musical, conforme especificações e os quantitativos contidos no Termo de Referência, por meio de inexigibilidade de licitação.

Conforme a documentação acostada aos autos, nota-se que a empresa em epígrafe presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização possui notória especialização.

O parecer elaborado pela Assistente Técnica Jurídica foi favorável à contratação.

As certidões constantes nos autos demonstram que a empresa em epígrafe está regular com suas obrigações fiscais Federal, Estadual e Municipal, sociais e trabalhistas e regularidade jurídica.

Dessa forma, **HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa: **ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.377.872/0001-52.**

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Encaminhe-se novamente os autos ao servidor responsável pela condução do presente processo para as providências cabíveis.

Tambaú, 21 de agosto de 2024

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 823

Página 3 de 3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ: 15.609.532/0001-06

Homologação e Autorização para Contratação

Processo Administrativo nº 03399/2024

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para contratação de empresa especializada em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação é extremamente relevante para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o Art. 40 da Constituição Federal, além do que, o FUPREVIT não dispõe de equipamentos e de pessoal qualificado nos quantitativos necessários para a demanda operacional;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada será pelo curriculum, privilegiando-se a notória especialização de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, figura responsável pela defesa do interesse público, devendo a empresa demonstrar competência, experiência e especialização na área de que trata o objeto, torna-se inviável a competição pelos padrões tradicionais dada a dificuldade em se mensurar critérios subjetivos em serviços predominantemente intelectuais;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, nos termos no art. Art. 74, inciso III, a, b, c, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Tiago Cesar de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação da empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.456.434/0001-75, para prestação de serviços em consultoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú -

FUPREVIT;

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa acima mencionada.

Determina que seja lavrado o competente instrumento de formalização da contratação e que realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 21 de agosto de 2024.

Tiago Cesar de Oliveira Andrade

Diretor Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1524-ab35-4669-f136

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 823, ano VI, veiculado em 21 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 21/08/2024 às 17:03:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1524-ab35-4669-f136>